



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 3191, DE 2020

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do imposto de renda pessoa física aos rendimentos de profissionais de saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus).

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020

SF/20799.68858-80

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do imposto de renda pessoa física aos rendimentos de profissionais de saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescida de inciso XXIV, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....
XXIV – A renda dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no combate ao covid-19 (coronavírus) no exercício 2020, conforme regulamento editado pela Receita Federal, nos termos desta Lei.

..... (NR)”

Art. 2º. A Receita Federal poderá instituir prazo extraordinário para Declaração do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, a fim de cumprir o disposto nesta Lei.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Parágrafo único. Caso necessário, os contribuintes afetados por esta Lei que já tenham declarado o imposto de renda no ano de 2021 (exercício 2020) deverão retificar a declaração, na forma do regulamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/20799.68858-80

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto é alterar a legislação do imposto de renda para conferir isenção do imposto de renda aos rendimentos dos profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia covid-19 (coronavírus).

Além de um benefício a esses valorosos profissionais, a iniciativa visa suavizar os impactos do coronavírus na economia, uma vez que a isenção do imposto de renda de pessoa física liberaria mais dinheiro à população num período que deve ser de baixa atividade econômica.

Vale lembrar que diante da declaração de calamidade pública encaminhada pelo governo federal, a criação de novos benefícios tributários ou liberação de incentivos não exigem a compensação que impactará as contas do governo, pois sequer pressiona a reavaliação fiscal.

Sala das Sessões em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>